



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Município de Sérió/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026 Tipo de julgamento; menor preço por item Abertura: 19/06/2026 às 09:00 horas	Município de Sérió- RS. Este documento esteve afixado no QuadroMural no período de: _____/06/2026 a ____/06/2026 Vagner Capoani Assinatura do Responsável
--	--

O Prefeito de Sérió, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para aquisição de EPIs**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura.
DATA E HORA DE INICIAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 05/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 16/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 – OBJETO

2.1 2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, devendo ser ofertado conforme condições, descrição e quantidades constantes do termo de referência anexo I deste edital.

2.2. - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.7.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

3.2. desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.1.2. A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do

licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérgio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do término do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociação não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.- Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10.- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condições prévias ao exame da documentação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- VI. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sero/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise

jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1 – A dotação orçamentária bem como as condições de pagamento estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1– Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sero, exclusivamente por e-mail.

19.2.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.3.2 - Manhã: 08:00 às 12:00

Tarde : 13:15 às 17:00

19.4.3 – licitacoes@serio.rs.gov.br

19.5 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

19.5.1 – O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela direção, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sero/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.10. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sempre que caiba indenização de qualquer espécie.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Sério, 27 de maio de 2026

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



ANEXO I

TERMO DE REFER3NCIA N3 06/2026

Sector requisitante: Secretaria de Tr3nsito, Obras, Servi3os Urbanos e Rurais

CAP3TULO I

DA DEFINI33O DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Termo de Refer3ncia a contrata33o de empresa para fornecimento de Equipamentos de Prote33o Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais das Secretarias participantes, conforme condi33es, quantidades e exig3ncias estabelecidas neste instrumento.

O presente Termo de Refer3ncia tem por objetivo determinar as condi33es que disciplinar3o de acordo com o Estudo T3cnico Preliminar e conforme condi33es, quantidades, exig3ncias e estimativas contidas neste Termo de Refer3ncia.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATA33O

A presente contrata33o visa suprir a necessidade de Equipamentos de Prote33o Individual – EPIs destinados aos servidores municipais que desempenham atividades operacionais em diversos sectores da Administra33o P3blica, especialmente nas 3reas de obras, agricultura, manuten33o, mec3nica, servi3os urbanos e demais atividades externas.

Os EPIs s3o indispens3veis para garantir seguran3a, prote33o e melhores condi33es de trabalho aos servidores, prevenindo acidentes ocasionados por impactos, perfura33es, escorregamentos, contato com 3gua, barro, 3leo e demais agentes presentes nas atividades di3rias.

Al3m disso, a aquisi33o atende 3s normas de seguran3a do trabalho, contribuindo para redu33o de acidentes laborais, afastamentos e preserva33o da integridade f3sica dos trabalhadores.

3 - ESPECIFICA33ES E QUANTITATIVOS

Item	und	Qtd	Descri33o	foto
1	und	100	botina cano curto: Sapato de el3stico sem biqueira ocupacional confeccionado em couro vaqueta integral estampa relax, com el3stico nas laterais sem componentes met3licos. Indicado para 3reas que apresentem riscos de natureza leve uniformizando e garantindo conforto e prote33o aos p3s dos usu3rios. ESPECIFICA33O: - Palmilha interna remov3vel em EVA com tratamento antimicrob3os; - Solado em PU Bidensidade, com duas camadas: uma proporciona prote33o e a outra distribui33o de impacto;	



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



			- Amortecedor confeccionado em elast3mero termopl3stico TPE injetado, 3 um componente fixado abaixo da palmilha de montagem na regi3o do calc3neo para amortecer o impacto no momento da pisada. Cor : preta	
2	und	100	botina cano normal: Botina com biqueira de pl3stico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em el3stico nas laterais, forra3o interna e solado bidensidade. ESPECIFICA3O: SOLADO Constituído de duas camadas de poliuretano (pu), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm³, resistente a abras3o com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resist3ncia ao escorregamento em piso cer3mico e piso de a3o (N3vel src). BIQUEIRA Pl3stico injetado em polipropileno, espessura de 1,5mm. Obs: este tipo de biqueira n3o tem as mesmas caracter3sticas de seguran3a do que a biqueira de a3o. Forro de G3spera e Suador de tecido n3o tecido em fibra curta com espessura m3nima de 1,9mm. PALMILHA Palmilha de higi3nica: Soft Comfort em eva antifungo/antibact3ria, composta de micropontos que proporcionam absor3o e dessor3o do suor. Palmilha de montagem: Costurada ao cabedal pelo sistema strobil, em poli3ster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. TECNOLOGIAS	



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



			Aircomfort: Tecido composto por fibras de poli3ster que garantem maior suavidade, leveza e comodidade aos usu3rios. Softcomfort: Palmilha higi3nica com propriedades antibacterianas composta de eva e micropontos que proporcionam absor33o e dessor33o do suor. Cor: preta	
3	und	20	bota de borracha Prote33o profissional contra 3gua e lama, salto estrat3gico de 2 cm, totalmente imperme3vel (borracha/l3tex). Cor: preta com solado amarelo	
4	und	30	botina espec3fica para mec3nico: Fabricada em couro preto de alta resist3ncia, possui fechamento em el3stico nas partes interna e externa do cano, Descri33o T3cnica: - Cor: Preto - Cabedal: Microfibra de alta resist3ncia - Forro lateral: Tecido de trama circular com dispers3o de vapor e umidade - G3snea: Manta macia para conforto dos dedos dos p3s - Palmilha interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada em tecido 100% Poliamida (leve, macia, absorvente e de secagem r3pida) - Solado: Poliuretano de baixa densidade, com alta absor33o de impacto, leve e antiderrapante, com ranhuras de drenagem Cor: preta	

Obs: As imagens s3o meramente ilustrativas

4. VIG3NCIA E PRORROGA33O

4.1.O prazo de vig3ncia da contrata33o ser3 de 12 (doze) meses, prorrog3vel na forma do art. 84, da Lei n3 14.133/2021.

5. CLASSIFICA33O DOS BENS/ SERVI3OS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica33o de:

() bens ou servi3os especiais (art. 63, inciso XIV Lei n.3 14.133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



(x) bens ou servi3os comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() servi3o especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() servi3o comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica33es usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTA33O DA CONTRATA33O, DESCRI33O DA SOLU33O E REQUISITOS DA CONTRATA33O

6. NECESSIDADE DA CONTRATA33O

A contrata33o faz-se necess3ria para garantir o fornecimento de Equipamentos de Prote33o Individual – EPIs aos servidores municipais que desempenham atividades operacionais junto às Secretarias participantes, especialmente nos setores de obras, agricultura, manuten33o, mec3nica, servi3os urbanos e atividades externas.

Os servidores est3o expostos diariamente a riscos ocupacionais, como impactos, perfura33es, escorregamentos, umidade, contato com barro, 3leo, res3duos e demais agentes que podem ocasionar acidentes de trabalho e comprometer a integridade f3sica dos trabalhadores.

Dessa forma, a aquisi33o de botinas e botas adequadas visa proporcionar maior seguran3a, prote33o, conforto e melhores condi33es de trabalho aos servidores, atendendo às normas de seguran3a do trabalho e reduzindo riscos de acidentes, afastamentos e prej3u3os à continuidade dos servi3os p3blicos.

Al3m disso, a contrata33o possibilita a manuten33o das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais com maior efici3ncia, seguran3a e conformidade legal.

6.1 DA FUNDAMENTA33O:

A contrata33o ser3 realizada por Sistema de Registro de Pre3os, conforme Art. 63, inciso I do decreto Municipal n.º 1.694 de 23 de janeiro de 2024.

A exist3ncia de pre3os registrados implicar3 compromisso de fornecimento nas condi33es estabelecidas, mas n3o obrigar3 a Administra33o a contratar, facultada a realiza33o de licita33o espec3fica para a aquisi33o pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

A presente licita33o ser3 exclusiva para às benefici3rias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.7.

7. DESCRI33O DA SOLU33O

A solu33o consiste na aquisi33o parcelada de Equipamentos de Prote33o Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais das Secretarias participantes, visando garantir prote33o, seguran3a e melhores condi33es de trabalho no desempenho das atividades operacionais.

A contrata33o contempla o fornecimento de:

botina cano curto;

botina cano normal;

bota de borracha; e

botina espec3fica para mec3nico,

conforme especifica33es t3cnicas definidas no Termo de Refer3ncia e Documento de Formaliza33o de Demanda.



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



Os materiais dever3o possuir qualidade adequada, resist3ncia, conforto e atender 3s normas t3cnicas e de seguran3a vigentes, garantindo prote3o contra riscos ocupacionais presentes nas atividades desenvolvidas pelos servidores.

O fornecimento ocorrer3 de forma parcelada, conforme necessidade da Administra3o Municipal, por meio de Preg3o Eletr3nico com Sistema de Registro de Pre3os, possibilitando maior economicidade, controle de estoque e efici3ncia na gest3o da contrata3o.

8. REQUISITOS DA CONTRATA3O

Para atendimento da necessidade da Administra3o Municipal, os Equipamentos de Prote3o Individual – EPIs dever3o atender aos seguintes requisitos:

Ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condi3es de utiliza3o;

Possuir qualidade, resist3ncia e durabilidade compat3veis com as atividades desempenhadas pelos servidores municipais;

Atender 3s normas t3cnicas e de seguran3a do trabalho vigentes;

Observar integralmente as especifica3es t3cnicas constantes no Termo de Refer3ncia;

Possuir numera3o variada entre os n3meros 36 e 45, conforme necessidade da Administra3o;

Garantir conforto, prote3o e seguran3a aos usu3rios durante a execu3o das atividades operacionais;

Ser entregues acondicionados adequadamente, evitando danos durante o transporte.

A contratada dever3:

realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, em at3 15 (quinze) dias 3teis, a contar da solicita3o feita pela Secretaria de Obras;

responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga e entrega;

substituir, sem 3nus para o Munic3pio, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou problemas de qualidade;

cumprir os prazos e condi3es estabelecidos no edital, Termo de Refer3ncia e contrato.

A contrata3o ser3 realizada por meio de Preg3o Eletr3nico com Sistema de Registro de Pre3os, adotando-se como crit3rio de julgamento o menor pre3o por item, visando maior competitividade e economicidade para a Administra3o P3blica.

CAP3TULO III

DO MODELO DE EXECU3O DO OBJETO

9. DESCRI3O DOS SERVI3OS

9.1. A presente contrata3o compreende o fornecimento parcelado de Equipamentos de Prote3o Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais das Secretarias participantes, conforme necessidade da Administra3o Municipal.

O fornecimento abrange:

botina cano curto;

botina cano normal;

bota de borracha; e

botina espec3fica para mec3nico,

observadas as especifica3es t3cnicas, quantitativos e condi3es estabelecidas no Termo de Refer3ncia.

Os materiais dever3o:

ser novos;

possuir qualidade adequada ao uso;



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



atender 3s normas t3cnicas e de seguran3a vigentes;
apresentar resist3ncia, conforto e durabilidade;
estar em perfeitas condi33es de uso e conserva33o.

A entrega ser3 realizada de forma parcelada, mediante solicita33o da Administra33o, junto ao local indicado na Ordem de Compra/Empenho.

A contratada ser3 respons3vel por:

transporte;
carga e descarga;
entrega dos materiais;
substitui33o de produtos defeituosos, avariados ou em desconformidade.

Os produtos que apresentarem problemas de qualidade, defeitos de fabrica33o ou n3o atenderem 3s especifica33es exigidas dever3o ser substituídos sem 3nus para o Munic3pio, dentro do prazo estabelecido pela Administra33o.

10. OBRIGA33ES DA CONTRATANTE

10.1. S3o obriga33es da Contratante:

- a) comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfei33es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga33es da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidor especialmente designado;
- c) efetuar o pagamento 3 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;
- d) a Administra33o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados 3 execu33o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr3ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGA33ES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga33es constantes neste Termo de Refer3ncia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu33o do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos v3cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);
- b) manter, durante toda a execu33o do contrato, em compatibilidade com as obriga33es assumidas, todas as condi33es de habilita33o e qualifica33o exigidas na licita33o;
- c) indicar preposto para represent3-la durante a execu33o do contrato.
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu33o do objeto do contrato.

12. DA SUBCONTRATA33O

12.1. 3 permitida a subcontrata33o do objeto deste Termo de Refer3ncia?

(x) N3o.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/servi3os podem ser subcontratados: _____

CAP3TULO IV

DO MODELO DE GEST3O DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZA33O DA EXECU33O



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



13.1. Em caso de elabora33o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ser3 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr4ncias relacionadas com a execu33o e determinando o que for necess3rio 3 regulariza33o de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informar3 a seus superiores, em tempo h3bil para a ado33o das medidas convenientes, a situa33o que demandar decis3o ou provid4ncia que ultrapasse sua compet4ncia.

13.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administra33o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informa33es relevantes para prevenir riscos na execu33o contratual.

13.4. O respons3vel pela fiscaliza33o do contrato ser3 Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595.

13.5. O gestor do contrato ser3 Edvino Jos3 Flores, Secret3rio Municipal de Tr3nsito, Obras, Servi3os Urbanos e Rurais.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE33ES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia33es, inspe33es e dilig4ncias visando esclarecer quaisquer situa33es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga33o da CONTRATADA acolh4-las nos prazos e condi33es propostas pela contratante.

CAP3TULO V

DOS CRIT3RIOS DE MEDI33O E PAGAMENTO

15. DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

- I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame;
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr4ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;
- IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 53 da Lei n3 12.846, de 13 de agosto de 2013.

15.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

- I. advert4ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



15.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

I a natureza e a gravidade da infra33o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;

V. a implanta33o ou o aperfei33amento de programa de integridade, conforme normas e orienta33es dos 3rg3os de controle.

15.2.3. A san33o prevista no inciso I do item 15.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infra33o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave.

15.2.4. A san33o prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infra33es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A san33o prevista no inciso III do item 15.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

15.2.6. A san33o prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi33o de penalidade mais grave que a san33o referida no item 15.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A san33o estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As san33es previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza33es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra33o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplica33o das san33es previstas no item 15.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obriga33o de repara33o integral do dano causado 3 Administra33o P3blica.

15.2.11. Na aplica33o da san33o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima33o.

15.2.12. A aplica33o das san33es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer3 a instaura33o de processo de responsabiliza33o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima33o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A san33o de suspens3o de participar de licita33o e contratar com o a Administra33o P3blica poder3 ser tamb3m, aplicada, sem prej3izo das san33es penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execu33o do preg3o;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal e atesto da fiscalização, por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.5. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será por pregão na modalidade eletrônico, para registro de preços.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1.1 - Valor unitário e total em, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais após a vírgula);

20.1.2 – Descrição detalhada do objeto ofertado, marca e fabricante dos produtos;

20.1.3 – Razão social do licitante

20.1.4 – Datada e assinada pelo representante legal da empresa;

20.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



20.3 - Nos valores propostos estar3o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci3rios, trabalhistas, tribut3rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou servi3os ofertados.

20.4 - Os pre3os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser3o de exclusiva responsabilidade do licitante, n3o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera33o, sob alega33o de erro, omiss3o ou qualquer outro pretexto.

20.5 - O prazo de validade da proposta n3o ser3o inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta33o.

2.6 - Os licitantes devem respeitar os pre3os m3ximos estabelecidos nas normas de reg3ncia de contrata33es p3blicas, quando participarem de licita33es p3blicas.

21. CRIT3RIOS DE HABILITA33O- DOCUMENTA33O EXIGIDA

COMO CONDI33O PR3VIA AO EXAME DA DOCUMENTA33O DE HABILITA33O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER3 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI33ES DE PARTICIPA33O, ESPECIALMENTE QUANTO 3 EXIST3NCIA DE SAN33O QUE IMPE3A A PARTICIPA33O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA33O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P3blicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid3neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condena33es C3veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi3a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.1.4 - Lista de Inid3neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

21.1.5 - A consulta aos cadastros ser3o realizada em nome da empresa licitante e tamb3m de seu s3cio majorit3rio, por for3a do artigo 12 da Lei n3 8.429, de 1992, que prev3, dentre as san33es impostas ao respons3vel pela pr3tica de ato de improbidade administrativa, a proibi33o de contratar com o Poder P3blico, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja s3ciomajorit3rio.

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa33o do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar3o para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat3rio de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla ser3o verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante ser3o convocado para manifesta33o previamente 3 sua desclassifica33o.

21.1.6 - Constatada a exist3ncia de san33o, o Pregoeiro reputar3o o licitante inabilitado, por falta de condi33o de participa33o.

21.1.7 - No caso de inabilita33o, haver3o nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita33o da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condi33es de participa33o, a habilita33o dos licitantes ser3o verificada por meio do sistema, em rela33o 3 habilita33o jur3dica, 3 regularidade fiscal, social e trabalhista, 3 qualifica33o econ3mica financeira e habilita33o t3cnica.

21.3 - HABILITA33O JUR3DICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a33es, acompanhado de documentos de elei33o de seus administradores;

c) prova de inscri33o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza33o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autoriza33o para funcionamento expedido pelo 3rg3o competente, quando a atividade assim o exigir.

21.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic3lio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui33es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);

e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante a **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta33o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara33o que atende ao disposto no artigo 7. 3, inciso XXXIII, da Constitui33o Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.3 4.358-02 (Anexo IV);

21.5 – QUALIFICA33O ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi33o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

21.6 - A exist3ncia de restri33o relativamente 3 regularidade fiscal e trabalhista n3o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig3ncias do edital.

21.7- A declara33o do vencedor acontecer3 no momento imediatamente posterior 3 fase de habilita33o.

21.8 – Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restri33o no que tange 3 regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser3 convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias 3teis, ap3s a declara33o do vencedor para comprovar a regulariza33o. O prazo poder3 ser prorrogado por igual per3odo, a crit3rio da administra33o p3blica, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta33o de justificativa.

21.8.1 - A n3o-regulariza33o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar3 a inabilita33o do licitante, sem preju3zo das san33es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca33o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica33o. Se, na ordem de classifica33o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restri33o na documenta33o fiscal e trabalhista, ser3 concedido o mesmo prazo para regulariza33o.

21.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender3 a sess3o, informando no “chat” a nova data e hor3rio para a continuidade da mesma.

21.10 - Ser3 inabilitado o licitante que n3o comprovar sua habilita33o, seja por n3o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent3-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.11 - Sendo item n3o exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita33o, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita33o da proposta subsequente.

21.12 - Constatado o atendimento 3s exig3ncias de habilita33o fixadas no Edital, o licitante ser3 declarado



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



vencedor.

22- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

23- VISTORIA

(x) Não () Sim

24 . ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	100	UNID.	BOTINA CANO CURTO	R\$55,32	R\$5.532,00
2	100	UNID.	BOTINA CANO NORMAL	R\$72,88	R\$7.288,00
3	20	UNID.	BORA DE BORRACHA	R\$49,97	R\$999,40
4	30	UNID.	MECÂNICA ESPECIFICA PARA MECÂNICOS	R\$126,50	R\$3.795,00

A estimativa total da contratação é de R\$17.614,40 (dezessete mil, seiscentos e quatorze reais com quarenta centavos).

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jorge Luis Balz

Sério, 19 de maio de 2026

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica nº: 69; 111; 157

Projeto/Atividade: 2020; 2034; 2048 – Manutenção da Secretaria

Categoria: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre; 20 -MDE CTA 1218

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 19 de maio de 2026.

JORGE LUIZ BALZ

Diretor de departamento

EDVINO FLORES

Secretário municipal de Trânsito,
Obras, Serviços Urbanos e Rurais

☐ Defiro
☐ Indefero. Motivar: _____



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



Data ____/____/2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

O **MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro Sérió/RS neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, 960, Centro Sérió/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1694/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, por deliberação e Adjudicação do Autoridade competente, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais das Secretarias participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, proposta e ata, conforme descrição e quantidades abaixo:

(Descrever itens ganhos com valor)

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital e seus anexos que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1694/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



PAR3GRAFO SEGUNDO

AP3S ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PRE3OS, O LICITANTE DEVER3 MANTER SUA CONDI33O DE HABILITA3O E PROPOSTAS DURANTE O PER3ODO DE VIG3NCIA DA MESMA.

CL3USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRE3OS

Os pre3os registrados neste processo ter3o validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de pre3os, podendo ser prorrogada at3 o limite m3ximo estipulado pelo art. 84 da Lei n3 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto Municipal 1694/2024.

CL3USULA TERCEIRA - DO PRE3O

Os Pre3os para a contrata33o s3o os constantes da cl3usula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execu33o do objeto.

CL3USULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA E ADE33O A ATA

I O gerenciamento da presente ata caber3 3 Secretaria Municipal de Educa33o, Cultura e Desporto, nos termos do Edital e seus anexos.

II Todas as Secretarias municipais poder3o aderir a ata de registro de pre3os, mediante autoriza33o da Secretaria gestora da ata e nas quantidades previstas na legisla33o vigente.

CL3USULA QUINTA – DA UTILIZA33O DA ATA DE REGISTRO DE PRE3OS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de pre3os, o licitante se obriga a cumprir, na sua 3ntegra, todas as condi33es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, 3s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl3usulas.

II - A exist3ncia da ata de registro de pre3os n3o obriga a Administra33o a firmar contrata33es que dela poder3o advir, ficando-lhe facultada a realiza33o de outras licita33es para a contrata33o do objeto licitado, sendo assegurado ao benefici3rio do registro prefer3ncia em igualdade de condi33es.

III - O compromisso da entrega dos botij3es s3o estar3 caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de servi3o, o que ocorrer primeiro.

IV - O contratado fica obrigado a entregar os produtos solicitados durante a vig3ncia da ata de registro de pre3os, a crit3rio da secretaria de Obras.

V - Quando, por motivo superveniente, o pre3o inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administra33o tomar3 as seguintes provid3ncias:

a) convocar3 o fornecedor visando 3 negocia33o para redu33o dos pre3os e sua adequa33o aos praticados no mercado;

b) frustrada a negocia33o, o fornecedor ser3 liberado do compromisso assumido; e

c) convocar3 os demais fornecedores participantes do certame licitat3rio que originou o presente registro de pre3os, em sua ordem de classifica33o por menor pre3o, visando igual oportunidade de negocia33o.

VI - Quando o pre3o de mercado tornar-se superior aos pre3os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n3o puder cumprir o compromisso, o 3rg3o gerenciador poder3:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica33o da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica33o ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia33o.

VII - O pre3o registrado poder3 ser cancelado nos seguintes casos:

a) descumprir as condi33es da ata de registro de pre3os;

b) n3o aceitar reduzir o pre3o de contrato decorrente da ata, na hip3tese deste se tornar superior 3queles praticados no mercado; ou

c) sofrer as san33es previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n3 14.133, de 13 de abril de 2021.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



VIII - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III, será formalizado por despacho fundamentado.

IX – O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

b.1) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se as entregas que dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica nº: 69; 111; 157

Projeto/Atividade: 2020; 2034; 2048 – Manutenção da Secretaria

Categoria: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre; 20 -MDE CTA 1218

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e consequente aprovação do fiscal do contrato, apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

II. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

III. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÉRIO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

II. Após o interregno de um ano, caso não ocorreram nenhuma das situações previstas no item “17.4”, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

III – Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



IV– O realinhamento n3o poder3 ultrapassar o pre3o praticado no mercado e dever3 manter a diferen3a percentual apurada entre o pre3o de custo e o pre3o originalmente constante na proposta, bem como, o pre3o de mercado vigente 3 3poca do pedido de revis3o dos pre3os.

V – O pedido de realinhamento dos pre3os praticados poder3 acarretar pesquisa de pre3os junto aos demais fornecedores com pre3os registrados, podendo ocorrer substitui3o na ordem classificat3ria de fornecedor devido 3 obrigatoriedade legal de aquisi3o pelo menor pre3o.

CL3USULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

b) A entrega dever3 ocorrer em at3 15(quinze) dia 3teis, a contar do 1º dia 3til posterior a data da confirma3o do recebimento do pedido, no endere3o indicado pelo solicitante, que s3o eles:

Prefeitura Municipal, rua 17 de Novembro, 1075, centro.

Secretaria Municipal de Educa3o, Cultura e Desporto, rua 15 de Novembro, 334, centro.

Centro de Refer3ncia da Assist3ncia Social (CRAS), rua 15 de Novembro, 314, centro.

Em hor3rio de atendimento entre as 07:30 e 17:00 horas

PAR3GRAFO 3NICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, transporte, alimenta3o, estadia, despesas com terceiros e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CL3USULA D3CIMA – DA GARANTIA DA EXECU3O DA ATA

A empresa garante que o objeto ser3 executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitat3rio, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CL3USULA D3CIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGA3OES

PAR3GRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Munic3pio receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condi3oes aven3adas, e da Fornecedor a perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PAR3GRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGA3OES

I- receber o objeto no prazo e condi3oes estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica3oes constantes na TR e da proposta, para fins de aceita3o e recebimento definitivo;

III. comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfei3oes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituido, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga3oes da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento 3 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;

VI. a Administra3o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados 3 execu3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr3ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obriga3oes constantes neste Termo de Refer3ncia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu3o do objeto e, ainda:

VIII efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi3oes, conforme especifica3oes, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



IX responsabilizar-se pelos v3cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);

X. comunicar 3 Contratante, no prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova33o;

XI. manter, durante toda a execu33o do contrato, em compatibilidade com as obriga33es assumidas, todas as condi33es de habilita33o e qualifica33o exigidas na licita33o;

XII indicar preposto para represent3-la durante a execu33o do contrato.

XII. atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu33o do objeto do contrato.

CL3USULA D3CIMA SEGUNDA – DA INEXECC3O DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administra33o, em caso de extin33o do contrato/ata, previstos no Art. 137 da Lei Federal n3. 14.133/2021.

CL3USULA D3CIMA TERCEIRA – DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;

II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame

V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;

IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;

X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 53 da Lei n3 12.846, de 13 de agosto de 2013.

10.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

I. advert3ncia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

I. a natureza e a gravidade da infra33o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Lajeado/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sério/RS, de de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



MUNICIPIO DE SÉRIO

Sidinei Moisés de Freitas

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____

Marcia Bergmann

OAB 38.200

Assessoria Jurídica